



EDITAL 046/2015 Processo Seletivo INTERNO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 39, § 1º da Lei Complementar nº 59/2014, artigo 37, inciso II da Constituição Federal vigente e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo interno para a promoção por merecimento de Guarda Civil Municipal da 2ª classe para Guarda Civil Municipal de 1ª classe da Secretaria de Segurança Pública Municipal, regido pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital, através da Organização Paulista em Gestão Pública.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se a estruturar a carreira da Guarda Civil Municipal pelo critério de merecimento, visando a ordem hierárquica mediante o fluxo regular e equilibrado de preenchimentos de vagas da carreira dentro da instituição, buscando melhor efetivação dos princípios constitucionais, respeitando o prazo de validade do Processo Seletivo nos termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal e obedecendo à ordem classificatória.
- 1.2 Este Processo Seletivo tem validade de 02 anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período, com base no artigo 37 inciso III da constituição Federal.
- 1.3 Os requisitos situados no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.
- 1.4 A nomeação e o exercício dos cargos serão regidos pelo Regime Estatutário.
- 1.5 Este Processo Seletivo será realizado na modalidade de Prova Objetiva e de Títulos
- 1.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, ao quais serão divulgados pelo Diário Oficial do Município de Birigui, pela internet nos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.birigui.sp.gov.br, e afixados no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Birigui, sita à Praça. James Mellor s/n – Centro - Birigui – SP.
- 1.7 Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Atribuições.

ANEXO II – Conteúdo das provas.

ANEXO III – Requerimento para condição especial ou prova especial.

ANEXO IV – Requerimento de Recurso.

ANEXO V – Formulário para entrega de títulos



2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária, os requisitos especiais e a escolaridade são estabelecidos abaixo:

Cargos	Vagas	Vencimento	Escolaridade e Requisitos Específicos
Guarda Civil Municipal de 1ª Classe	15	Padrão 09-A do Anexo IX da Lei 3041/93	Ensino médio completo e demais requisitos do Estatuto da GCM.

2.2 Os vencimentos dos cargos têm como base a tabela vigente do ano de 2015.

2.3 A atribuição do cargo consta no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

3.1 O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir, que estão em consonância com a Lei Complementar nº 59 de 8 de Agosto de 2014, artigo 41º, comprovando-os na data da nomeação:

- a- Contar com o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ocupando a graduação hierárquica de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe;
- b- Estiver na classificação de ótimo comportamento;
- c- Possuir, necessariamente, ensino médio ou escolaridade equivalente devidamente concluído na data da posse;
- d- Obter aprovação em avaliação intelectual, composta de provas e títulos, e se classificar com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões que compõe a prova em caráter eliminatório;
- e- Estar apto para o porte de arma funcional da Guarda Civil Municipal.
- f- Não registrar condenação por falta disciplinar média ou grave nos últimos cinco anos.

3.2 O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito de nomeação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas **das 08:00 do dia 22 de Julho as 17:00 do dia 31 de Julho de 2015**, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, na Prefeitura Municipal **na seção** de protocolo, sito à Praça. James Mellor s/n – Centro - Birigui – SP

4.2 Para se inscrever o servidor interessado deverá:

- 4.2.1. Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário;



- 4.2.2 Apresentar o original e cópia simples da Cédula de Identidade.
- 4.2.3 Poderá haver inscrição por procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os seguintes documentos:
 - a- Instrumento de mandato;
 - b- Cópia do documento de identidade do candidato;
 - c- Apresentação do documento de identidade do procurador.
- 4.3. Poderá ser entregue apenas 01 (uma) procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 4.4. A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas e aceitação tácita das condições referentes à seleção estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. Fica vedada a apresentação ou troca de documentos após o término do prazo de inscrição.
- 4.6. Fica proibido de participação no presente Processo Seletivo Interno para promoção vertical, o Guarda Civil Municipal que não estiver no efetivo exercício da função na data de inscrição no presente processo de promoção.
- 4.7 Não haverá a cobrança de taxas para a inscrição.
- 4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.9 Após o término das inscrições no dia 31 de Julho de 2015, será feito o processamento dos dados e divulgada em até 2 (dois) dias úteis a lista de inscritos e as inscrições INDEFERIDAS, no Diário Oficial do Município e no site www.organizacaopaulista.com.br e www.birigui.sp.gov.br .

5 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 5.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso dos direitos que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.2 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ (Supremo Tribunal de Justiça)
- 5.3 Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) da vaga existente para cada cargo, individualmente das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 5.4 O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observando o disposto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e na Súmula 377 do STJ, a não declaração de ser portador de necessidades especiais ou aquele que se declarar e não atender os requisitos do item 2.6, alínea “a” e “b”, não será considerado PNE e não poderá impetrar recurso em seu favor.
- 5.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, em especial ao artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos



os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição.

5.6 O candidato deverá protocolar junta a inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal de Birigui, sita à sítio à Praça. James Mellor s/n – Centro - Birigui – SP, A/C Comissão do Processo Seletivo- PNE, protocolado até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- b) Dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao laudo médico.
- c) Solicitação de prova especial, se necessário. (Requerimento consta no Anexo III deste Edital)
- d) No envelope deverá conter o cargo que concorre, o número de inscrição e o Concurso para o qual está inscrito.

5.7 A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

5.8 Serão indeferidas as inscrições na condição de PNE os candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.9 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos Candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas.

5.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação dos PNE.

5.11 As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem providas, por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação no Processo Seletivo serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.12 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista geral de classificação.

5.13 Após a nomeação do candidato PNE, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

6 DAS PROVAS

6.1 O processo constará de prova:

- a) Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;



6.2 As provas serão aplicadas conforme segue:

Cargo	Provas	Temas	Nº questões	Pontos por questão	Duração das Provas
Guardas Civis Municipais de 1ª Classe	Prova Objetiva e Títulos	Língua Portuguesa	10	2	4 horas
		Noções de Direito	15	2	
		Legislação Específica	15	2	
		Formação Humanística	5	2	
		Polícia Comunitária	5	2	

6.3 Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

6.4 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo.

6.5 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

6.6 Em caso de anulação de questões por falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.

7 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **30 de Agosto de 2015**, com horário e local a ser publicado no edital de convocação.

7.2 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital de Convocação, onde constará a confirmação da data e informações sobre o local, horário e a sala para a realização da prova, o Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município de Birigui, afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal e no site www.organizacao paulista.com.br e www.birigui.sp.gov.br.

7.3 A prova objetiva será composta de questões em forma de teste, com 5 (cinco) alternativas cada uma, onde somente uma alternativa estará correta.

7.4 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões que versarão sobre Língua Portuguesa, Noções de Direito, Legislação Específica, Formação Humanística e Polícia Comunitária.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo:

- Cédula de identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. CRC.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97;
- Passaporte.



- 7.6 Não será permitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
- 7.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
- 7.8 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Organização Paulista em Gestão Pública, por meio do telefone 18-3305-5249 das 8h às 17h em dias úteis, para verificar o ocorrido.
- 7.9 O candidato que se encontrar na situação do item 7.8 terá sua inclusão no processo de forma condicional, onde ocorrerá posteriormente a verificação da regularidade da inscrição.
- 7.10 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.11 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 7.12 No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências.
- 7.13 Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 7.14 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.15 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 7.16 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.17 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
 - g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - i) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



- 7.18 Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por uma pessoa integrante da Comissão do Processo Seletivo.
- 7.19 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova.
- 7.20 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato levará consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 7.21 Por razões de segurança e direitos autorais, a Organização Paulista em Gestão Pública, não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos, somente será publicado no site www.organizacaopaulista.com.br, no dia seguinte à prova.
- 7.22 A divulgação do gabarito será feita no dia 31 de Agosto de 2015.

8 DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

- 8.1 Serão considerados títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, desde que relacionados com o cargo pretendido, sendo a pontuação total limitada ao valor máximo permitido na tabela, já que os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.2 Não será considerado como título o curso de especialização que se exigir como requisitos de inscrição.
- 8.3 A prova de Títulos terá caráter classificatório, os pontos obtidos serão somados ao da prova objetiva.
- 8.4 A entrega de títulos será nos dias 17 e 18 de Setembro de 2015, que será divulgado através de edital de convocação para a entrega dos mesmos.
- 8.5 Os títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório de cada título, em envelope lacrado, juntamente com o formulário para entrega de títulos, que consta no Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- 8.6 Não serão aceitos títulos originais e as cópias simples, e os entregues fora do prazo, horário e local ou em desacordo com o disposto no item 8.
- 8.7 Após a entrega da relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese de alegação.
- 8.8 A avaliação dos títulos será feita pela Organização Paulista em Gestão Pública e os pontos obtidos serão somados aos da Prova Objetiva para a classificação final dos candidatos, devendo o resultado ser divulgado através de publicação pela internet, nos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.birigui.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município



8.9 Somente concorrerá a prova de títulos os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, sendo os demais descartados.

8.10 Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Graduação	0,5	0,5
Pós- Graduação	1,0	1,0
Mestrado	1,5	1,5
Total de pontos	3,0	

9 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.3 O candidato que não for habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.
- 10.2 A classificação dos candidatos será divulgada em duas listas, conforme item 5.10 deste Edital.
- 10.3 Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
 - a- O que tiver mais idade;
 - b- Persistindo a igualdade, o que tiver maior número de filhos.

11 DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O resultado será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva e na prova de títulos.



12 DOS RECURSOS

- 12.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do fato que lhe deu origem ou do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Birigui.
- 12.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso, que consta no Anexo IV deste Edital, e protocolar no setor competente da Prefeitura Municipal de Birigui, sito a Praça. James Mellor s/n – Centro - Birigui – SP, A/C Comissão do Processo Seletivo– Recursos, no envelope indicar o Processo Seletivo para o qual está inscrito.
- 12.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste item, não serão avaliados.
- 12.5 Não será aceito recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os interpostos por fac-símile, telex, internet ou por qualquer outro meio que não seja especificado no item 12.
- 12.6 A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.7 Em caso de anulação de questões, serão atribuídos pontos a todos os candidatos presentes à prova.
- 12.8 Em decorrência de situações previstas no item 12.7, poderá ocorrer à alteração da lista de classificação e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.9 No caso de procedência de recurso interposto dentro as especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.
- 12.10A decisão do Recurso será divulgada pelo Diário Oficial do Município de Birigui, pela internet no site www.organizacaopaulista.com.br e www.birigui.sp.gov.br.

13 DA NOMEAÇÃO

- 13.1 Os candidatos habilitados serão convocados para nomeação, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação.
- 13.2 Será nesta fase que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo aprovado.
- 13.3 A não comprovação dos requisitos, ou a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos resultará na eliminação do candidato.
- 13.4 No momento da nomeação, o candidato fica sujeito à aprovação em exame médico admissional que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo.
- 13.5 O candidato que no ato da convocação se omitir ou não comparecer será entendido como desistente a nomeação.
- 13.6 A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações



Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 14.2 A Organização Paulista em Gestão Pública não emitirá certificados e/ou declarações de participação e aprovação no Processo Seletivo.
- 14.3 Todos os atos relativos ao presente Processo, convocações, avisos e resultados serão publicados no diário Oficial do Município de Birigui e divulgados nos site www.organizacaopaulista.com.br, e www.birigui.sp.gov.br, tendo o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações oficiais.
- 14.4 A Organização Paulista em Gestão Pública e a Prefeitura Municipal de Birigui, não se responsabilizam por informações publicadas por outros meios que não sejam os informados no item anterior.
- 14.5 A Organização Paulista em Gestão Pública, bem como a Prefeitura Municipal de Birigui, não se responsabilizam quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que tratem sobre o presente Processo Seletivo.
- 14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7 Em consonância com o artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, salvo os casos em que a Constituição Federal prevê a acumulação de cargos.
- 14.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no diário Oficial do Município.
- 14.9 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.
- 14.10 Declarada a inexatidão, a falsificação e/ou irregularidades nos documentos, pode-se a qualquer momento anular a inscrição, prova ou tronar sem efeito a nomeação do candidato.
- 14.11 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

Birigui, 21 de Julho de 2015

Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal de Birigui



ANEXO I
EDITAL Nº 046/2015

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Compete aos(as) Guardas Civis Municipais de 1º Classe:

- I- Fiscalizar seus(as) subordinados(as) quanto à apresentação pessoal, correção de atitudes e execução dos serviços;
- II- Manter-se atualizado quanto as ordens de serviço existentes e demais comunicados individuais ou coletivos emanados pelos superiores hierárquicos;
- III- Efetuar rondas nos setores ou postos, conforme escala de serviço, auxiliando seus (as) subordinados (as) no desempenho dos trabalhos;
- IV- Comunicar de imediato ao(a) superior(a) hierárquico(a), qualquer novidade, irregularidade ou falta funcional constatada em serviço;
- V- Compete ainda aos(as) Guardas Civis Municipais de 1ª Classe, as atribuições dos(as) Guardas Civis Municipais de 2ª.



ANEXO II
EDITAL Nº 046/2015
CONTEÚDOS DAS PROVAS

PARTE 1 – CONHECIMENTOS GERAIS

1 - LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1 - Acentuação gráfica.
- 1.2 - Concordâncias nominal e verbal.
- 1.3 - Emprego de tempos e modos verbais.
- 1.4 - Flexão: nominal e verbal.
- 1.5 - Interpretação de texto.
- 1.6 - Ocorrência de crase.
- 1.7 - Ortografia.
- 1.8 - Pontuação.
- 1.9 - Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- 1.10 - Regências nominal e verbal; Vozes do verbo.

PARTE 2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A – NOÇÕES DE DIREITO

1. Constituição Federal

- 1.1 - Dos Princípios Fundamentais: artigos 1º ao 4º.
- 1.2 - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: artigo 5º.
- 1.3 - Dos Municípios: artigo 30, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
- 1.4 - Da Segurança Pública: artigo 144, I a V, parágrafos 1º a 5º.

2. Código Penal

- 2.1 - Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: artigos 312 a 327 do Código Penal.
- 2.2 - Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral: Usurpação de Função Pública: artigo 328 a 334 do Código Penal.

B – LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 1 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Birigui – Lei Complementar Municipal nº 59, de 08 de agosto de 2014 (texto integral).
- 2 - Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (texto integral).
- 3 - Código de Posturas do Município de Birigui – Lei Complementar Municipal nº 30, de 21 de dezembro de 2009 (texto integral).
- 4 - Lei do moto táxi (Lei 4724/2006, alterado pela Lei 4773/2006 e 5454/2011).
- 5 - Lei do moto frete (Lei nº 5455/2011).
- 6 - Lei de caçambas (Lei 5417/2011, alterado pela Lei 5480/2011).



C – FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

1 - Direitos Humanos

- 1.1 - Origem dos direitos fundamentais.
- 1.2 - Gerações ou dimensões dos direitos humanos.
- 1.3 - Tratamento adequado a grupos vulneráveis.
- 1.4 - Solidariedade na ação de servir e proteger.
- 1.5 - A responsabilidade social e política do agente de segurança pública.

2 - Polícia Comunitária

- 2.1 - Segurança como necessidade básica.
- 2.2 - A polícia na satisfação das necessidades de segurança.
- 2.3 - Cidades como centros convergentes da vida comunitária.
- 2.4 - Polícia Comunitária e Policiamento Comunitário: conceitos e interpretações básicas.
- 2.5 - Os dez princípios da Polícia Comunitária.
- 2.6 - Diferenças básicas da polícia tradicional com a polícia comunitária.
- 2.7 - Relação com a comunidade.
- 2.8 - O relacionamento social durante a atividade de policiamento



ANEXO III
EDITAL Nº 046/2015
REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, venho requer para o Processo
Seletivo da Prefeitura Municipal de _____:

- Prova em Braile
- Prova Ampliada – Fonte
- Acomodações
- Outros (descrever a condição):

_____.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ 2015.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Verificar item 5.6 deste Edital.



ANEXO IV
EDITAL Nº046/2015
REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o item 12 deste Edital, antes de proceder ao preenchimento deste requerimento.

Nome: _____

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de _____

CPF: _____._____._____ - ____

Numero de Inscrição: _____

Solicitação

À Comissão Organizadora,

Como candidato ao cargo de _____, solicito

_____, conforme as especificações inclusas.

(Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Justificativa do candidato e embasamento

Assinatura do candidato (a)

Data: ____/____/____

